



MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Objeto;

FME- ESTIMATIVA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026, PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO PEDRO DA SILVEIRA, CEMEI TEREZINHA GERMANO MARTINS E SEMEC- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 6603

2. Da contratação;

Considerando que a situação se enquadra na **Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21** e alterações posteriores.

3. Justificativa;

Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21

4. Do pagamento;

4.1 - O pagamento ocorrerá em até **10(dez)** dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preços;

5.1 - A presente **Inexigibilidade** ficará aberta a partir do dia **05/01/2026 às 12:55hr**, e o limite para apresentação da proposta de preços e documento de habilitação é dia **07/01/2026 às 12:55hr**.

5.2 - A proposta de preços, e os respectivos documentos de habilitação, deverão ser entregues pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: EDUCACAOACAMPOLIMPO@GMAIL.COM

7. Critério de avaliação das propostas;

Modelo julgamento: **Por item**

8. Prazo, local e condições de entrega ou execução;

DEZ, DEP DE COMPRAS

9. Das obrigações da contratada;

9.1 - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

9.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

9.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10. Obrigações da contratante;

10.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando data, local e horário;

10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5 de janeiro de 2026

Responsável